

PAUTA ESPECIAL Nº 069/2020

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão Ordinária Telepresencial de 06/05/2020**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Processo TCE nº 110.797-1/2014 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO - ESPECIAL/AGETRANSP - AGENCIA REG SERV PUB TRANSP/Recurso de Reconsideração interposto por JÚLIO LUIZ BAPTISTA LOPES

Processo TCE nº 207.671-5/2011 - CONTRATO/DE COMPRAS/PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS/Recurso de Reconsideração interposto por ALLAN ROBSON SIQUEIRA

Processo TCE nº 208.478-2/2013 - TERMO/ADITIVO/PREFEITURA DE PORTO REAL/Recurso de Reconsideração interposto por JORGE SERFIOTIS

Processo TCE nº 218.843-3/2018 - PROMOÇÃO/DADOS MENSIS DO SIGFIS/CIA MUN DESENV. ECON. DE BARRA MANSA/Recurso de Reconsideração interposto por AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

Processo TCE nº 225.602-8/2018 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO/Recurso de Reconsideração interposto por RENATO PINHEIRO BRAVO

Processo TCE nº 228.408-9/2017 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/AUDITORIA DE CONFORMIDADE - EXTRAORDINÁRIA/PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI/Recurso de Reconsideração interposto por JOÃO FERREIRA NETO

Processo TCE nº 228.417-0/2017 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/AUDITORIA DE CONFORMIDADE - EXTRAORDINÁRIA/PREFEITURA DE RESENDE/Recurso de Reconsideração interposto por JOSÉ RECHUAN JÚNIOR (Procurador: Dr. Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro - OAB/RJ 73.146)

Processo TCE nº 237.171-9/2010 - TOMADA DE CONTAS/ESPECIAL/PREFEITURA DE RIO BONITO/Recurso de Reconsideração interposto por ANTONIO PAULO DA SILVA SOARES (Procuradora: Dra. Debora Backx Vianna - OAB/RJ 100.947) e por RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS (Procuradora: Dra. Debora Backx Vianna - OAB/RJ 100.947) e por ROMEN FRANKLEY MENDONÇA ANTUNES e por EILTON LACERDA FIGUEIREDO e por ENGETECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Procurador: Dr. Guilherme Frederico de Barros Neto - OAB/RJ 91.561)

Processo TCE nº 237.470-9/2013 - CONTRATO/DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU EMPRESA/PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS/Recurso de Reconsideração interposto por ROBERTO FERNANDES DIMA

Id: 2249638

PAUTA ESPECIAL Nº 070/2020

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão Ordinária Telepresencial de 06/05/2020**, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

Processo TCE nº 200.633-6/2012 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO/PREFEITURA DE TERESÓPOLIS/Recurso de Reconsideração interposto por MARIA DAS GRAÇAS GRANITO DOS SANTOS.

Processo TCE nº 212.622-3/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/SUBVENÇÃO E AUXÍLIO/PREFEITURA DE MACAÉ/Recurso de Reconsideração interposto por ASSOCIAÇÃO DE MESTRES E CONTRA-MESTRES DE CAPOEIRA DE MACAÉ.

Processo TCE nº 221.411-3/2015 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO ORDINÁRIA/PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/Recurso de Reconsideração interposto por JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES.

Processo TCE nº 229.231-1/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO/PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS/Recurso de Reconsideração interposto por WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA.

Id: 2249639

PAUTA ESPECIAL Nº 071/2020

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão Ordinária Telepresencial de 06/05/2020**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

Processo TCE nº 213.798-9/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESACÂMARA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/Recurso de Reconsideração interposto por ROSÂNGELA PEREIRA BORGES DO AMARAL RODRIGUES.

Processo TCE nº 221.167-0/2013 - TOMADA DE CONTAS/(COMUM)/FUNDAÇÃO EDUCAC. E CULT. NOVA IGUAÇU-FENIG/Recurso de Reconsideração interposto por FERNANDO GOMES CID.

Processo TCE nº 235.089-2/2018 - REPRESENTAÇÃO/PREFEITURA DE RESENDE/Recurso de Reconsideração interposto por CAIO MARCELO BRAUER DE FREITAS SAMPAIO, OAB-RJ nº 117.511.

Processo TCE nº 105.291-0/2019 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/SUDERJ-SUPERINT DESPORTOS ESTADO RJ/Recurso de Revisão interposto pela FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO RIO DE JANEIRO - FEERJ.

Processo TCE nº 238.640-5/2019 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/PREFEITURA DE CARMO/Recurso de Revisão interposto por PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA.

Id: 2249640

Gabinetes**DECISÃO MONOCRÁTICA**
(art. 131-A do Regimento Interno)
09/04/2020**CO NSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS**

Município de NOVA IGUAÇU

Órgão: PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

Processo TCE nº 208295-5/2020 - **Decisões:** CONCESSÃO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, REMESSA

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
09/04/2020**CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN**

Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Órgão: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo TCE nº 207208-5/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de BARRA MANSA

Órgão: PREFEITURA DE BARRA MANSA

Processo TCE nº 207199-8/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de BOM JESUS DO ITABAPOANA

Órgão: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Processo TCE nº 207169-3/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de CARAPEBUS

Órgão: PREFEITURA DE CARAPEBUS

Processo TCE nº 207194-8/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ANEXAÇÃO

Município de LAJE DO MURIAÉ

Órgão: PREFEITURA DE LAJE DO MURIAÉ

Processo TCE nº 207249-9/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de MESQUITA

Órgão: PREFEITURA DE MESQUITA

Processo TCE nº 207113-4/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de SÃO JOÃO DA BARRA

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo TCE nº 207254-4/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA(art. 131-A do Regimento Interno)
09/04/2020**CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA**

Município de APERIBÉ

Órgão: FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE DE APERIBÉ

Processo TCE nº 205251-8/2020 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Município de BARRA DO PIRAI

Órgão: PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI

Processo TCE nº 225453-9/2015 - **Decisão:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Município de MIRACEMA

Órgão: PREFEITURA DE MIRACEMA

Processo TCE nº 205265-9/2020 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Município de NILÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE NILÓPOLIS

Processo TCE nº 211723-7/2004 - **Decisões:** CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO

Município de PARATY

Órgão: PREFEITURA DE PARATY

Processo TCE nº 802836-0/2016 - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de PETRÓPOLIS

Órgão: COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Processo TCE nº 810137-0/2016 - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de PORCIÚNCULA

Órgão: PREFEITURA DE PORCIÚNCULA

Processo TCE nº 215838-7/2018 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PESSOAL, COMUNICAÇÃO

Município de RESENDE

Órgão: PREFEITURA DE RESENDE

Processo TCE nº 205305-5/2020 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Município de RIO DAS FLORES

Órgão: FUNDO MUN EDUCAÇÃO RIO DAS FLORES

Processo TCE nº 205291-8/2020 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Município de SÃO JOÃO DE MERITI

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Processo TCE nº 205303-7/2020 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Processo TCE nº 208219-1/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, DETERMINAÇÃO, REMESSA

Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo TCE nº 207206-7/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de VASSOURAS

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VASSOURAS

Processo TCE nº 204651-5/2020 - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA(art. 131-A do Regimento Interno)
09/04/2020**CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

Município de MANGARATIBA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN DE MANGARATIBA

Processo TCE nº 232669-7/2018 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Município de QUEIMADOS

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUEIMADOS

Processo TCE nº 205675-9/2017 - **Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA(art.131-A do Regimento Interno)
09/04/2020**CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 101734-9/2020 - **Decisões:** DILIGÊNCIA EXTERNA, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, DETERMINAÇÃO

Município de BARRA MANSA

Órgão: PREFEITURA DE BARRA MANSA

Processo TCE nº 201281-0/2019 - **Decisão:** ARQUIVAMENTO

Município de MESQUITA

Órgão: PREFEITURA DE MESQUITA

Processo TCE nº 805592-7/2016 - **Decisão:** ENCAMINHAMENTO

Id: 2249483

Presidência**ATO DA PRESIDENTE**

DE 27.04.2020

ATO EXECUTIVO Nº 23.318

Institui comissão temporária visando à elaboração do rol de responsáveis por contas julgadas irregulares a ser encaminhado à Justiça Eleitoral até o dia 15 de agosto de 2020, nos termos dispostos no art. 11, § 5º, da Lei Federal n. 9.504/97 e no art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar n. 64/90. Processo nº 300.902-7/20.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas nos artigos 88, inciso I, da Lei Complementar n. 63, de 1º de agosto de 1990 e no artigo 143, inciso III, do Regimento Interno desta Corte de Contas,

CONSIDERANDO que o TCE-RJ tem prazo até às dezenove horas do dia 15 de agosto de 2020 para encaminhar à Justiça Eleitoral a relação dos responsáveis por contas julgadas irregulares por decisão definitiva (artigo 11, § 5º, da Lei Federal n. 9.504/97);

CONSIDERANDO os critérios objetivos para elaboração, atualização e disponibilização da referida relação assentados no Parecer PGT exarado no Processo TCE-RJ n. 301.103-3/18, bem como os procedimentos a serem observados estabelecidos na Resolução TCE/RJ n. 312/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação uniforme dos citados critérios, especialmente da certificação do caráter definitivo das decisões tomadas pela irregularidade das contas, que autoriza a inclusão dos responsáveis na mesma relação, e o prazo exigido para que se faça essa análise,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão visando à elaboração do rol de responsáveis por contas julgadas irregulares a ser encaminhado à Justiça Eleitoral até o dia 15 de agosto de 2020 composta pelos representantes da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE): Bruno Gameiro Martins, matrícula n. 02/4252/0-7; Sérgio Ricardo Dias Pantoja, matrícula n. 02/3732/0-4; Sandra Maria Mello Gabra, matrícula n. 02/3402/0-5; Bruno Cerqueira Bolzonella, matrícula n. 02/2813/0-1; pela representante do Gabinete da Presidência (GAP): Aline Nobrega Marinho, matrícula n. 02/4564/0-6; pelos representantes da Procuradoria-Geral (PGT): Maria Eduarda Guerra Príncipe Martins, matrícula n. 02/4406/0-8; pelos procuradores: Leonardo Fiad, matrícula n. 02/3912/0-8, e Rodrigo Benício Jansen Ferreira, matrícula n. 02/3906/0-3; e pelo Subprocurador Juliano Oliveira Brandis, matrícula n. 02/4356/0-9, sob a Presidência deste.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão terão início imediato, e englobarão, dentre outras providências, a certificação do caráter definitivo das decisões por decurso do prazo recursal, assim como a eventual certificação de intempestividade de recurso dotado de pretensão efeito suspensivo, além da possibilidade de suscitador o pronunciamento do relator quando haja indícios de abuso de direito/má-fé no manuseio de recursos pelos responsáveis.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN
PRESIDENTE

Id: 2249642

DESPACHOS DA PRESIDENTE

DE 20.04.2020

Proc. TCE nº 300.424-4/2016 - Retificados na importância de R\$ 46.149,04 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos), a contar de 27 de novembro de 2018, conforme proposta de retificação apresentada pela COV em 08 de abril de 2020, os proventos da servidora CLAUDIA CATALDO ANDRADE DE MEDEIROS, matrícula n. 02/001900/3-1, Analista - Área de Controle Externo, 1ª Categoria, aposentada pelo Ato Executivo nº 20.193 de 22.03.2016, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do redutor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no artigo 37, XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18

Proc. TCE nº 300.825-6/2016 - Retificados na importância de R\$ 65.314,88 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), a contar de 27 de novembro de 2018, conforme proposta de retificação apresentada pela COV, os proventos da servidora FLAVIA SANT'ANNA FUCCI, matrícula n. 02/001832/3-0, Analista - Área de Controle Externo, 1ª Categoria, aposentada pelo Ato Executivo nº 20.344 de 10.11.2016, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do redutor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no artigo 37, XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18.

Id: 2249643

Secretaria Geral de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE 28/04/2020

PROCESSO TCE Nº 300.242-5/2020 - Ratifico, nos termos da autorização do Senhor Subsecretário-Adjunto de Administração e Finanças e na forma do que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, a inexistência de licitação a favor da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de execução planejada e orientada por um engenheiro mecânico, com cobertura total para substituição de todas as peças e acessórios, de 04 (quatro) elevadores localizados na praça da república, nº 70.

Id: 2249558

PROCESSO TCE Nº 300.832-6/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO: Ratifico, nos termos da autorização do Senhor Subsecretário-Adjunto de Administração e Finanças e na forma do que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, a dispensa de licitação a favor da empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA., no valor total de **R\$1.001.555,00** (um milhão, um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para o pagamento do fornecimento e upgrade de licenças do ambiente remoto Horizon Aps, incluindo suporte técnico.
AUTORIZADO E RATIFICADO EM: 28/04/2020.

Id: 2249538

O sarampo está voltando.

Tome cuidado. Tome a vacina.

Todas as pessoas com 6 meses a 59 anos que ainda não se vacinaram devem se vacinar. Na dúvida, vá ao posto de saúde.

#RJcontraosarampo

Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

VIRANDO O JOGO